



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.680/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.130/2023

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ora representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, ordenador(a) de despesa devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE DO LOTE**, visando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – APARELHO DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e considerando a solicitação nº 9.215, de 2023, efetuada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 9h30 do dia 8 de dezembro de 2023

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h00 do dia 8 de dezembro de 2023

TEMPO DE DISPUTA: a etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 (cinco) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedado às empresas apresentarem novos lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos com o pregoeiro responsável pelo certame, abaixo identificado.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Geraldo Ruske Filho, pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – APARELHO DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS**, conforme especificado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante do presente edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para fazer frente as despesas do presente certame existem recursos orçamentários onerando as dotações número:

- **1898 - 09.01.4.4.90.52.10.302.0081.2.205.03.3100000**

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores;
- Lei Federal nº 10.520/2020;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O presente certame será realizado na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 8.257, de 15 de março de 2005.

4.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

4.3. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara.

4.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.1. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com MUNICÍPIO, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

5.2.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

5.2.3.2. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

5.2.4. Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

6.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. As propostas serão recebidas até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido no item IV e em conformidade com os critérios abaixo.

7.2. O licitante **DEVERÁ** descrever seu produto em campo próprio dentro do sistema, seguindo todas as exigências contidas neste item VII.

7.3. O licitante **PODERÁ** anexar no sistema pelo qual correrá o certame **apenas** sua proposta de preços, **sem identificação**, através da opção "DOCUMENTOS", em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

7.4. NENHUM OUTRO DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO AO SISTEMA. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APENAS DO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR OFERTA OU DO LANCE DE MENOR VALOR, APÓS A FASE DE DISPUTA, CONFORME PREVISTO NO ITEM 10.

7.5. O licitante **DEVERÁ** declarar em campo próprio dentro do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.6. A proposta DEVERÁ atender aos seguintes critérios:

7.6.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada – **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.**

7.6.1.1. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com mais de quatro casas decimais.

7.6.2. Descrição completa e detalhada do objeto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua abertura.

7.8. O prazo de fornecimento do objeto será de até **15 (trinta) dias corridos**, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho (NE) e/ou outro documento hábil emitido pelo setor requisitante.

7.9. O local de entrega do objeto do presente certame será no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua Renato Ópice, nº 154, Bairro Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, das 7h30 às 12h00.**

7.10. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/93, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo setor requisitante, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

7.11. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.12. Os preços serão fixos e irredutíveis.

7.13. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.15. **Serão rejeitadas**, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

7.15.1. estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto proposto.

7.15.2. contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.15.3. ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.15.4. ultrapassarem o valor global estimado para o lote estimado ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.15.5. apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.16. O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 8.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital para abertura das propostas, o Pregoeiro dará início aos trabalhos verificando inicialmente se há propostas enviadas.
- 8.2.** Não havendo propostas enviadas, ou estas sendo em número insuficiente que frustrem a competitividade, o pregoeiro poderá, mediante decisão motivada, marcar nova data para realização do pregão.
- 8.3.** O pregoeiro efetuará a abertura e análise inicial de aceitabilidade das propostas com base no critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, **desclassificando** aquelas que não atenderem às exigências contidas no **item VII** deste Edital.
- 8.4.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade nas mesmas condições.
- 8.5.** Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.6.** Após a análise inicial das propostas, tendo sido atendidas as exigências contidas neste Edital, será aberta a fase de disputa, quando os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.7.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.8.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.
- 8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.11.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica em campo próprio do sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.14.** A fase inicial de lances será encerrada após transcorridos 5 (cinco) minutos do início da fase, seguido por período de tempo randômico de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente e encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao valor apresentado como o lance de menor preço, para que seja obtido melhor preço.
- 8.16.** Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.17.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1.** O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.2. Para julgamento será adotado o critério legal de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, observado o atendimento aos prazos de fornecimento, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.3. Para julgamento das especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, exigidos neste Edital, poderá ser solicitado ao licitante enquadrado no item 9.1 o envio de amostras ou documentos, conforme especificado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.4. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências deste Edital, observado o atendimento aos prazos de fornecimento, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, exigências habilitatórias e demais condições definidas neste Edital, o pregoeiro o desclassificará mediante decisão motivada, solicitando ao licitante subsequente, **mediante mensagem no sistema pelo qual ocorreu a disputa**, conforme a ordem de classificação, a proposta e os documentos de habilitação para análise, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda integralmente as exigências deste Edital.

9.5. Após a fase de disputa, o licitante detentor da melhor proposta somente poderá ser alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica-operacional e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.6. Constatando o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas a partir da hora da declaração no sistema.

9.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante que se sagrar vitorioso na fase de lances **DEVERÁ ENVIAR** os documentos de habilitação descritos neste item 10, autenticados por cartório competente e digitalizados (ou com assinatura digital), **para o e-mail do pregoeiro responsável**, identificado no preâmbulo.

10.2. **O prazo para envio será de 2 (duas) horas após o encerramento da fase de lances.**

10.3. **Juntamente** com os documentos referidos neste item 10, no prazo acima, o licitante **DEVERÁ ENVIAR** a proposta atualizada, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com pregoeiro, quando houver.

10.4. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

- cédula de identidade.
- registro comercial, no caso de empresa individual.
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5. Os documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5.1. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem **dentro do prazo de 06 (seis) meses** a contar da data de sua expedição.

10.6. Os documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.6.1. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.6.2. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

10.6.3. O licitante **DEVERÁ** enviar, juntamente com os documentos de habilitação econômico-financeira, documento contendo os índices contábeis exigidos abaixo, para comprovação da boa situação financeira da empresa.

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ISG = Índice de Solvência Geral
- ILC = Índice de Liquidez Corrente

10.6.3.1. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser **igual ou maior que 1,0 (um)**:

ILG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ISG	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ILC	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.6.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá, conforme o caso, em:

10.7.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida (Súmula TCESP nº 24);

10.8. A prova de cumprimento do inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 consistirá em:

10.8.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO II).

10.9. Os documentos citados nos itens **10.4, 10.5 e 10.6**, poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.10. Aqueles que se mostrem interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão acessar o endereço <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital até 3 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a disputa.

10.11. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até 1 (um) dia antes da data marcada para a disputa.

10.12. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatualizado ou expedido por órgãos públicos que não aqueles componentes do Município de Araraquara/SP.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.3. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.2 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12. DO VALOR MÁXIMO PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado total máximo para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta, foi elaborado através da média de valores de mercado e será revelado pelo pregoeiro ao final da fase de lances.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

13.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura das propostas, conforme disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

13.1.1. As impugnações **DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL DO PREGOEIRO RESPONSÁVEL**, identificado no preâmbulo, no prazo estabelecido no item anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 13.1.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.1.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 13.1.1.3.** Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.1.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por e-mail ao pregoeiro responsável.
- 13.1.2.1.** Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.
- 13.1.3.** As razões do recurso de que trata o item 9.7 **DEVERÃO** ser enviados para o e-mail do pregoeiro responsável, no prazo de 3 (três) dias úteis, a começar no dia seguinte ao da disputa.
- 13.1.3.1.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, também assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, também para o e-mail do pregoeiro responsável.
- 13.1.3.2.** A ausência de manifestação nos termos do disposto no item 9.7 importará na decadência desse direito.
- 13.1.3.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 13.1.3.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 13.1.3.5.** O recurso será recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.
- 13.1.3.6.** Não havendo retratação, o pregoeiro remeterá o recurso ao julgamento da autoridade competente.
- 13.1.3.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados.
- 13.1.3.8.** Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.1.3.9.** Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

- 15.1.** O licitante a quem foi adjudicado e homologado o objeto do presente processo de licitação terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar o contrato administrativo oriundo deste certame.
- 15.1.1.** O prazo de convocação do item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 15.1.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato administrativo dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante à multa de 1% (um por cento) do valor total empenhado.
- 15.2.** Como condição para assinatura do contrato administrativo, o licitante que for convocado para tal deverá manter as mesmas condições de habilitação, conforme o art. 9º, inciso XXII do Decreto Municipal nº 8.257/2005.
- 15.3.** Quando convocado o licitante não apresentar a situação regular de que trata o item anterior, ou se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

recusar a assinar o contrato, as licitantes remanescentes serão convocadas, na respectiva ordem de classificação, para firmar o compromisso de fornecimento no lugar do vencedor declinado.

15.3.1. Os licitantes convocados nas circunstâncias deste item terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4. O contrato oriundo deste certame poderá ser cancelado quando:

15.4.1. tiver presentes razões de interesse público;

15.4.2. for constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.5. Se, por ocasião da efetiva contratação, os documentos e certidões relacionados à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993) estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICÍPIO verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.5.1. Será necessária ainda a comprovação de regularidade das demais certidões e requisitos de habilitação previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando da efetiva contratação.

15.5.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, a detentora do preço será notificada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O **prazo de vigência** do contrato administrativo será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prazo este em que o licitante a quem foi adjudicado o objeto se obriga a manter a garantia referente ao objeto do presente certame.

16.2. O contrato administrativo referente ao fornecimento do objeto do presente certame será firmado na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. A **gestão do contrato** administrativo firmado será feita por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde.

16.4. O **prazo de fornecimento** do objeto será de até **15 (trinta) dias corridos**, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho (NE) e/ou outro documento hábil emitido pelo setor requisitante.

16.5. O **local da entrega** dos bens será no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua Renato Ópice, nº 154, Bairro Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, das 7h30 às 12h00.**

16.6. Correrão por conta da licitante todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, disponibilização e aquisição do objeto do presente certame.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes do art. 73, inciso II, "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, nome, cargo, assinatura e número do documento do servidor responsável pelo recebimento.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

17.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

17.3.1.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá realizá-la em conformidade com a indicação do setor requisitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.

17.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.4. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 17.

18.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

18.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

18.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

18.5. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO direta e indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

19.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

19.3. As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

19.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;

19.3.2. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30% (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;

19.3.3. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinte por cento) do pedido: multa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;

19.3.4. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.

19.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19.5. A CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

19.6. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

19.7. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação das penalidades decorrentes:

19.7.1. de infrações no procedimento licitatório.

19.7.2. do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

19.8. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida garantia contratual para a transação comercial resultante desta licitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no **CONTRATO** e nas demais cláusulas do presente edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.4. O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

22.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

23. DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir as questões oriundas deste Pregão, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** Termo de Referência
- **ANEXO II** Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- **ANEXO III** Declaração de enquadramento/reenquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte
- **ANEXO IV** Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas
- **ANEXO V** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
- **ANEXO VI** Declaração de inexistência de fato impeditivo
- **ANEXO VII** Minuta do Contrato

Araraquara, 24 de novembro de 2023

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.680/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.130 / 2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – APARELHO DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Un.	Descrição
1	3	UNIDADES	APARELHO DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS com modos de operação Cardioversão; Desfibrilação manual; Monitoração de ECG; Desfibrilação Automática Externa (DEA); Marcapasso Externo; SpO2.

2.1. O valor máximo para aceitação das propostas e contratação é de **R\$ 116.534,69.**

3. Características gerais

3.1. Portátil; Controlado por microprocessador; IP21 conforme IEC 60.529; Onda bifásica;

3.2. Modo de operação Síncrono; Assíncrono;

3.3. Desfibrilação Externa Automática (“DEA”);

3.4. Carga máxima regulável: ≥ 200 Joules;

3.5. Menor energia disponível 1J.

3.6. Tempo de carregamento em carga máxima: ≤ 06 segundos;

3.7. Tempo de descarga interna automática em caso de interrupção do procedimento: ≤ 60 segundos;

3.8. Sistema de análise de impedância torácica para garantir a entrega de energia selecionada pelo operador;

3.9. Indicador de contato com o paciente através das pás externas.

3.10. Detecção automática do batimento cardíaco através das pás manuais adulto/infantil;

3.11. Teste de diagnostico automático diário, capaz de verificar em standby o perfeito funcionamento do equipamento o correto funcionamento de: Circuito do ECG; Carga e descarga do choque; Carga da bateria; Indicação de Energia entregue; Baixo nível de carga da bateria; Indicador audiovisual de carga completa.

3.12. Memória interna não volátil, capaz de armazenar 01 hora de eventos (com data e hora) e traçado de ECG.

3.13. Instruções audiovisuais para RCP; Desfibrilação manual com escala selecionável no painel frontal. Monitor Integrado no equipamento;

3.14. Tela colorida de Cristal liquido (LCD); Dimensão em diagonal visível: $\geq 6,5$ polegadas.

3.15. Apresentação numérica da frequência cardíaca; Apresentação de no mínimo 3 curvas na tela. Indicação das fases: Carregando; Carga completa; Descarregando e Desarmando.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 3.16.** Monitoração de ECG através: Das pás; De eletrodos. Frequência cardíaca na faixa de: 16 a 300 bpm; Alarmes audiovisuais e/ou alertas de Bradicardia; Taquicardia e Eletrodo solto.
- 3.17.** Impressora térmica com velocidade de impressão de 25 mm/s; Largura do papel de 50 mm;
- 3.18.** Modos de operação Manual; Automático; Relatório de desfibrilação contendo Parâmetros de descarga; Curva de ECG, antes e após descarga; Frequência cardíaca; Data e hora; Impressão de tendências.
- 3.19.** Desfibrilação Automática Externa (DEA). Ajuste automático da energia do choque entregue ao paciente de acordo com a impedância medida no tórax; Choque habilitado somente se o paciente estiver com fibrilação ventricular ou com taquicardia ventricular; Instruções audiovisuais de todas as etapas do procedimento de desfibrilação e análise; Protocolo configurado de fábrica de acordo com normas vigentes;
- 3.20.** Marcapasso Externo Não-Invasivo: Modos de operação Fixo e Por demanda; Frequência, na faixa de 30 a 180 ppm; Duração do pulso de 40 ms; Amplitude do pulso de 10 a 140 mA.
- 3.21.** Spo2: Oximetria em pacientes Adultos e Crianças; Apresentação de curva plestimografica; Apresentação de Saturação em modo DEA; Apresentação de valor numérico de pulso; Possibilidade de sensores para pacientes Adultos e Pediátricos; Faixa de medição de 0-100%. Resolução 1%; Frequência de Pulso de 30-300 bpm; Alarmes audiovisuais de baixa saturação e frequência de pulso.
- 3.22.** Características Elétricas: Alimentação da Rede elétrica bivolt; Bateria (s) com recarregamento automático, ao conectar o equipamento na rede elétrica de lítio; Tempo para recarga total: ≤ 05 horas; Autonomia de 2,5 horas de monitoração contínua de ECG ou 100 choques em carga máxima; Sistema de indicação/verificação da carga no próprio corpo da bateria.
- 3.23.** Acessórios para cada aparelho:
- 3.23.1.** 1 (um) Cabo de alimentação
- 3.23.2.** 1 (um) Cabo de ECG 3 vias
- 3.23.3.** 1 (um) Cabo de conexão de pás adesivas
- 3.23.4.** 1 (uma) Bateria recarregável
- 3.23.5.** 4 (quatro) Rolos de papel, para impressora
- 3.23.6.** 1 (um) conjunto de pás externas adulto com pediátrica embutida;
- 3.23.7.** 1 (um) sensor de spo2 reutilizável adulto, 01 (um) pediátrico e 01(um) neonatal;
- 3.23.8.** 5 (cinco) pares de pás adesivas multifunção para pacientes adultos;
- 3.23.9.** 5 (cinco) pares de pás adesivas multifunção para pacientes pediátricos/neonatal
- 3.23.10.** 1 (uma) bolsa para transporte e armazenamento do Equipamento e seus acessórios;
- 3.23.11.** 1 (um) manual de operação em português
- 3.24.** Registro na ANVISA; registro no INMETRO; Apresentação do Certificado do INMETRO comprovando 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-2-4, ABNT NBR IEC 60601-2-30; Registro ou cadastro válido do produto pelo ANVISA do Ministério da Saúde; Cópia de Licença ou Alvará de Funcionamento Estadual/Municipal expedida por órgão competente; Apresentação de catálogo, prospecto ou folder comprovando que o equipamento atende todas as exigências do edital. O licitante vencedor deverá promover a montagem e acompanhamento técnico de uso, no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, isento de custo. Folhetos ou manuais de instrução traduzidos também para o português; Caberá ao licitante promover treinamento in loco, para a equipe assistencial, para manuseio e utilização do equipamento, em data a ser agendada em tempo máximo de 15 dias da data de recebimento do equipamento; Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

- 4.1.** O licitante vencedor se obriga a fornecer os aparelhos, conforme as especificações e em condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

adequadas de uso, NO PRAZO DE 15 DIAS, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA.

4.2. O contratado é obrigado conceder garantia de 24 meses, disponibilizando assistência técnica especializada na região para imediato acionamento quando necessário, a fim de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, eventuais peças defeituosas e em um prazo máximo de 30 dias.

4.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. DA DEMONSTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

5.1. Somente para a licitante vencedora será exigido o envio de prospectos / catálogos do lote vencedor.

5.2. Poderá ser solicitado da licitante vencedora a demonstração de equipamentos que nunca foram utilizados pelas equipes de saúde do município, para análise de desempenho, funcionalidade, praticidade, resistência, etc..

5.2.1. A solicitação mencionada no subitem anterior será feita apenas dos equipamentos que sejam fáceis de transportar, que não onerem a licitante com despesas de transporte.

6. DA GARANTIA

6.1. A **garantia** do objeto deverá ser de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da entrega do objeto.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O **prazo de fornecimento** do objeto será de até **15 (trinta) dias corridos**, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho (NE) e/ou outro documento hábil emitido pelo setor requisitante.

7.2. O **local da entrega** dos bens será no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua Renato Ópice, nº 154, Bairro Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, das 7h30 às 12h00.**

8. DA GESTÃO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato oriundo da presente licitação será feita por servidor da GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com auxílio dos setores envolvidos.

Araraquara, 24 de novembro de 2023

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.680/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.130 / 2023

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2023

Responsável pela empresa proponente

Documento de identificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.680/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.130 / 2023

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de participação na Tomada de Preços n^o ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023

Responsável pela empresa proponente

Documento de identificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.680/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.130 / 2023

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

_____, _____ de _____ de 2023

Responsável pela empresa proponente

Documento de identificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.680/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.130 / 2023

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023

Responsável pela empresa proponente
Documento de identificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.680/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.130 / 2023

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de participação no presente certame, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2023

Responsável pela empresa proponente

Documento de identificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.680/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.130 / 2023

CONTRATO Nº xxxx – LIVRO Nº xxxx – FOLHAS Nº xxxxx a xxxxx

I – PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14.801-901, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a)., ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício.

II – CONTRATADA:

xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nºxx.xxx.xxx/xxxx-xx, IE nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº xxx/2023, do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.680/2023, de xx de xxxxx de 2023, ADJUDICADO E HOMOLOGADO à CONTRATADA por decisão da Administração publicado em xx de xxxxx de 2023, mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO CONTRATADO

01.01. O objeto contratual é a xxxxx, descrito técnica e analiticamente no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos constantes do edital supramencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

01.02. Os preços do item são os registrados conforme quadro abaixo:

Lote 01 – Item 01

Preço unitário R\$ xx.xxx,xx

Quantidade contratadas: xx

01.03. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xx.xxx,xx.

01.04 Para fazer frente as despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº xxx, do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº xxx/2023, no valor de R\$ xx.xxxxx,xx.

01.05. Os preços contratados são irreeajustáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O objeto do presente contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e analíticas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

02.02. Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na proposta da contratada encartada no processo administrativo, que ora integram o presente contrato para todos os seus efeitos.

02.03. O **prazo de vigência** do contrato administrativo será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prazo este em que a contratada a quem foi adjudicado o objeto se obriga a manter a garantia referente ao objeto do presente certame.

02.04. A **gestão do contrato** administrativo firmado será feita por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde.

02.05. O **prazo de fornecimento** do objeto será de até **15 (trinta) dias corridos**, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho (NE) e/ou outro documento hábil emitido pelo setor requisitante.

02.06. O **local da entrega** dos bens será no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua Renato Ópice, nº 154, Bairro Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, das 7h30 às 12h00**.

02.07. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, disponibilização e aquisição do objeto do presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

03.01. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes do art. 73, inciso II, "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

03.02. Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, nome, cargo, assinatura e número do documento do servidor responsável pelo recebimento.

03.03. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

03.03.01. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

03.03.01.01. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá realizá-la em conformidade com a indicação do setor requisitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.

03.03.02. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

03.03.02.01. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

03.04. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

04.01. O **pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 17.

04.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

04.03. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

04.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

04.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

04.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

05.01. Ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO direta e indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

05.02. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

05.03. As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

05.03.01. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;

05.03.02. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30% (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;

05.03.03. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinete por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;

05.03.04. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.

05.04. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

05.05. A CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

05.06. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

05.07. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação das penalidades decorrentes:

05.07.01. de infrações no procedimento licitatório.

05.07.02. do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

05.08. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

06.01. Não será exigida a prestação de garantia para o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

07.01. Além das obrigações do MUNICÍPIO e da CONTRATADA estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais cláusulas do Edital, fica a CONTRATADA obrigada a:

07.01.01. Fornecer ao MUNICÍPIO os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.

07.01.02. Cumprir as disposições legais Municipais, Estaduais e Federais que interfiram na relação contratual ora firmada.

07.01.03. Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

07.01.04. Apresentar a documentação solicitada, sempre que o MUNICÍPIO o exigir, relativamente à quitação de suas obrigações fiscais, por força deste contrato.

07.01.05. Dar ciência imediata e por escrito ao MUNICÍPIO de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.

07.01.06. Prestar assistência técnica decorrente da garantia do produto, ora fixada em 24 (vinte e quatro) meses.

07.01.07. A garantia abrange todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, elétricas e insumos necessários ao bom funcionamento do objeto do presente contrato.

07.01.08. O fabricante deverá responder a um chamado de assistência técnica em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e atendimento em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.

07.01.09. Nenhum item possuirá a modalidade pro rata temporis.

07.01.10. Todos os custos de manutenção, incluindo manutenções corretivas e preventivas, a mão de obra (pessoal, hospedagem e deslocamentos), remoção do equipamento ou partes, fora da instituição compradora, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação durante o período de garantia, não podendo haver nenhum ônus para a instituição compradora.

07.01.11. O fornecedor deve ser assistência técnica ou serviço autorizado do fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração assinada pelo fabricante, no momento da licitação.

07.01.13. O fornecedor deve garantir fornecimento de partes e peças (originais) do equipamento e seus acessórios (originais) durante um período de tempo mínimo de cinco anos a contar da data de aceitação do equipamento.

07.01.14. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

07.02. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus produtos.

07.03. Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à contratante qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

07.04. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

08.01. O presente contrato administrativo é regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, pelas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

normas municipais, em especial, o Decreto nº 8.257/2005 e demais normas jurídicas elencadas no Edital, aos quais subordina-se o presente instrumento, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

09.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

10.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

10.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

10.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

10.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, no 3º andar da Prefeitura do Município de Araraquara, sito à Rua São Bento, 840, Centro, Araraquara, São Paulo, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

forma.

Araraquara, xx de xxxxxde 2.023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA; 45.276.128/0001-10

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

(CONTRATADA); (CNPJ)

(REPRESENTANTE LEGAL)

(Cargo)